



**ATA N.º 21/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 07/09/2022.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 13,00 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 16.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
- 3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO - CONCEITO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR
- 4. CONTRATO COMODATO IMÓVEL - JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA
- 5. CONTRATO COMODATO IMÓVEL - SOCIEDADE ARTÍSTICA MOURANENSE
- 6. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO - TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO)



7. ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS
8. FUNCIONALISMO – REPREENSÃO ESCRITA A TRABALHADOR
9. ACORDO DE COLABORAÇÃO AO ABRIGO DO PROGRAMA “1.º DIREITO” CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP – Ratificação
10. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ – Ratificação
11. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE - Ratificação
12. PEDIDO DE APOIO
13. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO
14. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA A SEDE DO GRUPO DESPORTIVO 1.º DE MARÇO (HÓQUEI EM PATINS)
15. 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022

## II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE ANEXO NO LOGRADOURO NO PRÉDIO SITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO, N.º 40, EM LUZ
2. NOTIFICAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE VEDAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE OBRA NO PRÉDIO SITO NA RUA SACADURA CABRAL, N.º 38, EM MOURÃO

## III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes  
**Vice-Presidente** Maria Luísa Poupinha Ralo  
**Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara  
Manuel Francisco Godinho Carrilho  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias



A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

###### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 177, referente ao dia 6 de setembro de 2022, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 476.437,01 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete euros e um cêntimo), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 455.986,45 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.450,56 (vinte mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

###### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

- Teve lugar ontem a cerimónia de assinatura do contrato de financiamento na sequência da aprovação ao PRR da obra de construção da "Creche de Mourão", que contou com a presença da Senhora Secretária de Estado para a inclusão, Ana Antunes, e do Senhor Secretário de Estado do Planeamento, Eduardo Pinheiro, agradecendo o acompanhamento em todo este processo do Senhor Diretor da Segurança Social de Évora, José Ramalho.

##### **2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir neste período.



## ORDEM DO DIA

### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 22 de agosto de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

#### **2. 16.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 16.ª Modificação Orçamental, que compreende a 14.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 7.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades e a 13.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 16.ª Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### **3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO – CONCEITO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR**

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

*"Considerando que:*



a) O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão, doravante referido como Regulamento, estabelece no seu artigo 7.º o conceito de aproveitamento escolar:

b)

**Artigo 7.º**

**Conceito de Aproveitamento Escolar**

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar, num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano letivo seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2. Não são consideradas para este efeito as inscrições relativas a anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar, por motivo de doença grave prolongada, devidamente comprovada, ou devido a outras situações socialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas, caso em que o bolseiro pode beneficiar do pagamento de bolsa no ano seguinte.

3. Para os estudantes inscritos em cursos técnicos superiores profissionais, considera-se que tiveram aproveitamento escolar quando concluem o curso na duração fixada para o mesmo.

c) Este conceito provocou algumas dúvidas de interpretação, no ano letivo anterior, nomeadamente nos cursos de ensino superior à distância;

d) Importa esclarecer de forma incisiva este conceito;

e) De acordo com n.º 1 do artigo 20.º do regulamento "1. Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Mourão."

f) Assim, é competência da Câmara Municipal definir, para os casos em preço, ou seja, aqueles quem que a instituição de ensino não emita declaração nesse sentido, ou a declaração gere dúvidas, esclarecer o que se entende por "Aproveitamento escolar";

g) Tendo em conta diversa legislação e regulamentação sobre o assunto, chega-se à conclusão que é exigível, na grande maioria das instituições de ensino superior uma aprovação em 60% ou mais, dos ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) anuais para que o aluno transite de ano;

h) Em Portugal, a generalidade dos cursos é de 180 ECTS (3 anos) ou 300 ECTS (5 anos), ou seja, 60 ECTS anuais;

i) Para uma uniformização de critérios, deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$(T / A) \times 60\%$$

Em que: T - Total de ECTS necessário para a conclusão do curso



*A – Numero de anos do curso previstos no plano curricular*

- j) Da aplicação desta fórmula, resulta que nos cursos de 180 ou 300 ECTS o estudante deve obter aproveitamento positivo em 36 ECTS ou mais;*
- k) Assim, para que o aluno obtenha aproveitamento escolar, para efeitos do presente regulamento, o aluno deve obter aproveitamento positivo em disciplinas que totalizem 36 ECTS, ou mais, salvo declaração emitida pela instituição de ensino;*
- l) Este conceito não colide com o numero máximo de anos que o estudante tem direito a receber o apoio nos termos do artigo 4.º do Regulamento, o qual se mantém.*

*Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

- i. Aprovar o conceito de aproveitamento escolar constante na presente proposta, e a aplicação da seguinte formula "**(T / A) x 60%**", sendo sempre obrigatória a aprovação em 60% dos créditos obrigatórios que constituem cada ano letivo.*
- ii. **Que, a ser aprovada a presente proposta da mesma seja dada publicidade por edital a publicar nos locais da praxe e junto ao Regulamento.***
- iii. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Paços do Município de Mourão, 29 de agosto de 2022.*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 4. CONTRATO COMODATO IMÓVEL – JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA



Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de celebração do Contrato em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 5. CONTRATO COMODATO IMÓVEL – SOCIEDADE ARTÍSTICA MOURANENSE

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de celebração do Contrato em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

O Sr. Vereador Manuel Francisco referiu que concorda com a solução encontrada pois é o melhor para todos, desde que haja hipótese de financiamento para reabilitação do imóvel. Mais realçou que como sócio daquela coletividade não teve conhecimento da realização de qualquer Assembleia Geral de sócios para discussão deste assunto.

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara realçou que já durante o anterior mandato tinha sido colocada esta hipótese, mas como não havia perspectivas de financiamento seria de todo imprudente assumir riscos.

Apreciada mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 6. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO)

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

*"Considerando:*



1. Nos termos do disposto no artigo 30.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;

2. O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

3. Que devido à transferência de competência na área da educação, por motivos imperiosos e necessários, o serviço de educação necessita de recrutar 2 Técnicos Superiores, a afetar às atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular e Universidade Sénior;

4. Que se encontram previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2022, 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, no serviço de educação;

5. O Município de Mourão não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das situações descritas no artigo 47.º da LOE 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira);

6. A abertura do presente procedimento concursal, decorre da necessidade de recrutamento no âmbito do processo de descentralização de competências na área da educação;

7. Considerando, não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão e consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, que ainda não se encontra constituída a EGRA.

**Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:**

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, **autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por 3 anos, para a carreira/categoria de técnico superior - 2 postos de trabalho – Unidade Sociocultural e Desportiva - serviço de educação, com a seguinte caracterização dos 2 postos de trabalho:**

Referência A: Música

Referência B: Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo

- Caracterização dos postos de trabalho:

Correspondem ao grau 3 de complexidade funcional da tabela anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, organização, coordenação, prestação de funções docentes, no programa de



generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família e animação, pausas letivas, universidade sénior, nas escolas do concelho e Jardim de Infância, e outras que lhe sejam acometidas por indicação superior dentro do grau de complexidade e da área de licenciatura.

**b) Que os métodos de seleção a aplicar sejam, para além (avaliação curricular) do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, em função de se tratarem de vínculos de emprego público a termo, será aplicado, a título de método complementar, a **entrevista profissional de seleção**, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro;**

**c) Que a fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria;**

**d) Aprovar, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal:**

- *Presidente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnica Superior do Município de Mourão;*
- *1.º Vogal: Mara Cristina Lopes Leal, Técnica Superior do Município de Mourão;*
- *2.º Vogal: Paulo Jorge Bento Segurado da Costa Leitão, Técnico Superior do Município de Mourão;*
- *1.º Vogal Suplente: Célia Maria Carvalho Cristo, Técnica Superior do Município de Mourão;*
- *2.º Vogal Suplente: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Município de Mourão.*

**e) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Paços do Município de Mourão, 31 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal  
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

**7. ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS**

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. No âmbito de deliberação do órgão executivo de 08 de agosto de 2022, foi submetido à Assembleia Municipal o pedido de "AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS";
2. Na sua reunião de 19 de agosto de 2022, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta de autorização da assunção do compromisso plurianual e a sua repartição pelos anos de 2022, 2023 e 2024 tal como quadro que se segue:

**QUADRO I**

<b>ANO</b>	<b>Valor s/ IVA</b>	<b>IVA</b>	<b>Valor c/ IVA</b>
2022	38.454,44	8.844,52	47.298,96
2023	153.817,78	35.378,09	189.195,87
2024	153.817,78	35.378,09	189.195,87
<b>TOTAL</b>	<b>346.090,00</b>	<b>79.600,70</b>	<b>425.690,70</b>

3. Aquando da inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsectores da Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS, denotou-se que, por lapso, não foi considerado o ano de 2025;

4. O contrato a celebrar terá uma duração de 3 anos, e previsivelmente terá início em outubro de 2022 e terminará, também previsivelmente, em setembro de 2025;



5. Importa, pois efetuar uma correção à repartição dos encargos anuais e do compromisso plurianual;
6. O Valor global do concurso e do compromisso não sofrem qualquer alteração ao valor, apenas a sua repartição pelos anos da sua duração será alterada;
7. Nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compete à assembleia Municipal a autorização da assunção do compromisso plurianuais da presente despesa com a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS" atento o seu valor, pelo que, a sua alteração para mais um ano económico é, igualmente competência da Assembleia Municipal;
8. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;
9. Importa corrigir a autorização concedida e a sua repartição pelos anos de duração do contrato.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

I. Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração da repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS", bem como autorizar que se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função da efetiva execução, sem ultrapassar o valor total, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme os valores/anos que abaixo se indicam:

**QUADRO I (novo)**

<b>ANO</b>	<b>Valor s/ IVA</b>	<b>IVA</b>	<b>Valor c/ IVA</b>
2022	28.840,08	6.633,21	35.473,30
2023	115.360,33	26.532,87	141.893,20
2024	115.360,33	26.532,87	141.893,20
2025	86.520,25	19.899,65	106419,90
<b>TOTAL</b>	<b>346.081,00</b>	<b>79.598,63</b>	<b>425.679,60</b>

II. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta, quer pelo órgão executivo, quer pelo órgão deliberativo, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



*Paços do Município de Mourão, 26 de agosto de 2022.*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 8. FUNCIONALISMO – REPREENSÃO ESCRITA A TRABALHADOR

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou que foi detetado que o Arquiteto João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto, trabalhador do Município de Mourão, com a categoria de Técnico Superior, procedeu, sucessivamente, a comportamentos violadores dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores em funções públicas, motivo pelo qual, foi repreendido, por escrito, pelo seu superior hierárquico, Eng. Nelson Tomás, Chefe de Divisão da DAOU.

O Executivo, com base na documentação da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo de 22.08.2022, deliberou aprovar a referida repreensão escrita, porquanto os comportamentos evidenciados pelo Arquiteto João Leopoldo Soeiro Curado Galego Barreto, trabalhador do Município de Mourão, com a categoria de Técnico Superior, são violadores dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores em funções públicas, devendo essa mesma repreensão escrita ficar anotada no processo individual do trabalhador e o mesmo ser notificado desta decisão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 9. ACORDO DE COLABORAÇÃO AO ABRIGO DO PROGRAMA "1.º DIREITO" CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, IP – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Acordo de Colaboração em epígrafe, que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número cinquenta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciado o mencionado Acordo de Colaboração, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 10. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do despacho de cedência do Pavilhão Desportivo da Luz à Rhythmic Academia de Ginástica, associação que desenvolve trabalho com crianças e jovens na área da ginástica, para a realização de alguns treinos e para a dormida dos participantes, nos dias 2 e 4 do corrente mês.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 11. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – Ratificação

11.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- À ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, para a deslocação no próximo dia 29 de agosto último, para a recolha de bens alimentares do POAPMC à ADA, em Portel;
- À Banda Municipal Mouranense, para deslocação de músicos, incluindo elementos da Banda de Barrancos, para participar nas Festas de Nossa Senhora da Luz, nos dias 3 e 4 do corrente mês;

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

11.2. Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Grupo Coral da Granja, para deslocação a Évora, nos próximos dias 9 de setembro e 5 de outubro do corrente ano;
- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para deslocação a Lavre, no dia 18 do corrente mês, para assistirem à tomada de posse do Sr. Padre António Filho, e a Fátima, no dia 1 de outubro próximo, para a peregrinação a Fátima;



Apreciada as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 12. PEDIDO DE APOIO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de apoio:

- Do Sr. Francisco Manuel Farias Capucho, para a cedência de 2 quiosques por ocasião das Festas de Nossa Senhora da Luz, que se realizaram nos dias 2, 3, 4 e 5 do corrente mês;
- Do Sr. Gabriel Figueira Martins, para a cedência de dois balcões para o bar durante a realização de um torneio de futsal, em Reguengos de Monsaraz, organizado pela Comissão de Finalistas, nos dias 2, 3 e 4 do corrente mês.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo, sem a presença da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ana Farias, deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 13. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO

Foi lido o e-mail do Mourão Futsal Clube, de 30 de agosto último, em que solicita a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, para os dias 8 e 9 de outubro próximo, entre as 09,00 e as 19,00 horas, para apresentação de todas as suas equipas inscritas para a época desportiva 2022-2023.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

## 14. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA A SEDE DO GRUPO DESPORTIVO 1.º DE MARÇO (HÓQUEI EM PATINS)

Foi lido o ofício do Grupo Desportivo 1.º de Março, de 17 de agosto último, em que solicita a cedência de um espaço do Município para utilizar como sede do Clube.



O Executivo, após troca de impressões e por proposta do Sr. Presidente deliberou autorizar a cedência de uma sala que se encontra disponível no edifício da antiga Escola C+S de Mourão, sito na Rua Marcos Gome Vasconcelos Rosado.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### 15. 3.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para o corrente ano, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número cinquenta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## II - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

### 1. NOTIFICAÇÃO PARA LEGALIZAÇÃO DE ANEXO NO LOGRADOURO NO PRÉDIO SITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO, N.º 40, EM LUZ

Foi presente o processo EDOC 2022/3349 instaurado sobre o requerimento ENT 2022/1586, de 06.06.2022, através do qual, Maria da Luz Godinho Capelas Ramalho veio requerer que a Edilidade viesse mandar certificar que o prédio urbano sito na Rua Dr. Sá Carneiro, nº 40, em Luz, está dispensado dos licenciamentos de construção e utilização - artigo 13.º do DL n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro.

O Executivo, com base na documentação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território deste Município, nomeadamente, a informação n.º INT\_MOURAO/2021/1985, de 26.08.2022 do Arq. João Barreto e respetivo Parecer do Eng. Nelson Tomás, Chefe de Divisão da DAOU, proferido em 27.08.2022, deliberou indeferir a referida pretensão, deliberando notificar a requerente para, no prazo máximo de 6 meses, demolir o anexo no logradouro, uma vez que o mesmo foi construído em zona sem permissão de construção, de acordo com o Plano de Pormenor da Nova Aldeia da Luz, porquanto o mesmo não está de acordo com o 'projeto de construção tipo' da EDIA -



Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A., para a reinstalação da Aldeia da Luz, arquivado neste serviço.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 4. NOTIFICAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE VEDAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE OBRA NO PRÉDIO SITO NA RUA SACADURA CABRAL, N.º 38, EM MOURÃO

Foi presente o processo EDOC 2021/3094 instaurado sobre o requerimento ENT 2021/2262, de 15.06.2021, através do qual, José Norberto Dias Construção Civil, Lda., domiciliado na Rua Sacadura Cabral, n.º 38, em Mourão – Expõe a situação relativa aos danos causados em património pessoal por José Miguel do Nascimento Barão (denunciado) morador na Rua Sacadura Cabral, n.º 38, em Mourão.

O Executivo, com base na documentação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, nomeadamente, a informação n.º INT\_MOURAO/2021/1894, de 16.12.2021 da Comissão de Vistorias (Arq. Rui Reynaud; Arq.ª Carla Luz e Fiscal Municipal Vítor Aranha), a proposta do Arq. João Barreto, de 30.08.2022, e, o respetivo Parecer do Eng. Nelson Tomás, Chefe de Divisão da DAOU, proferido na mesma data, deliberou, notificar o denunciado para, no prazo máximo de 6 meses, repor a vedação demolida conforme acordo (caso não tenha entretanto regularizado a situação), assim como, proceder à legalização da obra que se encontrava em curso, visto a mesma não estar isenta de controlo prévio, dando cumprimento ao artigo 102º-A do RJUE.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.



Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 13,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 26 de setembro de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

o Secretário,